



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2024

**“INSTITUI O DIA DA
MARCHA PARA JESUS
NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MORRO
DA GARÇA-MG.”**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Morro da Garça/MG, o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus, realizado anualmente, será no terceiro sábado do mês de Novembro de cada ano.

Art. 3º. O evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Morro da Garça, 07 de Maio de 2024.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

